



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2026

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçado vigente, correspondendo ao montante de **R\$.2.314.687,54 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: - 002- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0017- ESPAÇO URBANO	

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-2183 - CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE			
PROJETO REESTRUTURAÇÃO E ESPAÇOS PUBLICOS	ATIVIDADE: MODERNIZAÇÃO DE	1050-	
ELEMENTO DE DESPESA:			
44.90 - Aplicações Diretas			
Fonte de Recursos: 1.701.00000000			2.314.687,54
Total			2.314.687,54

TOTAL DAS
SUPLEMENTAÇÕES.....R\$2.314.687,54

Art. 2º - - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação do convênio Nº.2391-2026/SINFRA, conforme descriminado no artigo 1º desta lei.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 22 de outubro de 2026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT